



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 035/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 035/2025 de 23/05/2025

Vereador-relator: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 26/05/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), e altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO)”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 32.492,62 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), a ser alocado na ação governamental “Participação na Educação da Casa Familiar Rural”, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A medida visa atender à readequação da execução da Emenda Impositiva nº 14, de autoria do Vereador Ivo Patel, anteriormente vinculada ao Gabinete Municipal, cujo objeto previa repasse na modalidade de aquisição de materiais e serviços. Com a reorganização administrativa, optou-se por viabilizar a execução mediante transferência voluntária via convênio, exigindo, portanto, as devidas alterações nas peças orçamentárias — PPA, LDO e LOA.

No aspecto jurídico, a Procuradoria Legislativa, por meio do Parecer Jurídico nº 049/2025, manifestou-se no sentido da plena legalidade da matéria, destacando que a autorização para abertura de créditos adicionais especiais encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 113, que estabelece a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre projetos que tratem de alterações orçamentárias, bem como no artigo 5º, que define a competência legislativa sobre assuntos de interesse local.

Ademais, o parecer jurídico assevera que o projeto encontra-se devidamente justificado e fundamentado, alinhado às prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), que contempla o apoio a projetos educacionais como a Casa Familiar Rural, a APAE, e demais instituições da rede estadual de ensino.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Cumpre salientar que a tramitação da matéria observa os princípios constitucionais e legais pertinentes, especialmente os ditames da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da própria Lei Orgânica Municipal, não havendo vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade que impeçam seu regular prosseguimento.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, destaco a importância da iniciativa, que demonstra a sensibilidade do Poder Executivo e desta Casa Legislativa para com as demandas da educação rural do nosso município.

A Casa Familiar Rural desempenha um papel fundamental na formação de jovens do meio rural, proporcionando não apenas conhecimento técnico, mas também contribuindo para a permanência das famílias no campo, com geração de renda, desenvolvimento social e fortalecimento da agricultura familiar.

Vejo com bons olhos a adequação orçamentária proposta, que permite viabilizar esse apoio de forma legal, transparente e dentro dos parâmetros da responsabilidade fiscal. A educação no meio rural precisa ser valorizada, pois é por meio dela que garantimos a sucessão familiar no campo e o desenvolvimento sustentável do nosso município.

Portanto, manifesto meu total apoio à matéria, reconhecendo que investir na educação, especialmente em instituições que trabalham de forma direta com nossos jovens, é investir no futuro de Chopinzinho.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025** está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis à matéria, e que sua redação é adequada e transparente. Verifica-se que a medida visa apoiar entidade de relevante atuação na formação educacional e no desenvolvimento social, o que representa benefício direto à comunidade chopinzinhense.

Por fim, com respaldo no Parecer da Procuradoria Legislativa e após criteriosa análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, opino pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 28 de maio de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C52-FE83-B001-3735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 28/05/2025 18:04:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 18:05:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 18:06:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C52-FE83-B001-3735>